



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra  
ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 783 DE 20 DE AGOSTO DE 1.993.

"Dispõe sobre crédito suplementar para o Poder Legislativo."

**JOSÉ DA CRUZ GARDIM TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra um crédito suplementar no valor de CR\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros reais), destinado à suplementação de verbas de Custeio para o Poder Legislativo Municipal.

**ARTIGO 2º** - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á com o possível excesso de arrecadação a verificar-se até o final do exercício.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 20 de agosto de 1.993 - 29º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

*Paulo Luciano*  
**JOSÉ DA CRUZ GARDIM TEIXEIRA**

Prefeito

*Gilberto da Silva*  
**DR. GILBERTO DA SILVA**

Diretor Jurídico

Publicado no quadro de editais na mesma data.

Autog.044.08.93

Proj. Lei 040/93

mlm